



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

(51) 3027.3400
www.borbapauseperin.adv.br
faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Proposta n.º 089/2021

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

Senhora Diretora:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, encaminhamos proposta para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, atividade que desenvolvemos, ininterruptamente, para a quase totalidade dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, desde 1966.

Atualmente, nossa equipe é formada por 29 (vinte e nove) advogados com elevada experiência e atuação específica em 7 (sete) grandes áreas do conhecimento (assuntos relacionados a servidores públicos e previdência; questões vinculadas aos aspectos jurídicos da educação; direito econômico, financeiro, orçamentário e tributos municipais; licitações, contratos administrativos, parcerias e delegações de serviços públicos; assistência social e saúde; meio ambiente, urbanismo e parcelamento do solo; assuntos legislativos). Contamos, ainda, com o auxílio de 4 (quatro) profissionais contadores que nos prestam a assessoria técnica correspondente.

Os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica compreendem, genérica e exemplificativamente:

a) análise das matérias relacionadas à vida funcional do servidor público, desde a forma de ingresso no serviço público até o correspondente desligamento (aposentadoria, exoneração, falecimento etc.), tratando das questões relacionadas à carreira, ao regime previdenciário e ao regime disciplinar, inclusive auxílio na elaboração de subsídios para processos judiciais e/ou administrativos;

A SUA SENHORIA
A SRA. DIOLINA MARIA CAPITÂNEO
MD. DIRETORA EXECUTIVA DO CAPSEM
CARAZINHO – RS

b) obrigações constitucionais e legais em relação ao ensino municipal, vinculação dos recursos da educação (MDE, FUNDEB, salário-educação), programas de apoio à educação (PNAE, PNATE, PEATE, PDDE etc.), organização e funcionamento da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, carreira e atuação dos profissionais da educação;

c) análise das matérias relacionadas ao direito econômico, ao direito financeiro e ao direito orçamentário dos entes municipais, como a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Orientação quanto à correta interpretação e aplicação da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2000, principalmente quanto ao regular processamento da despesa, aos limites de gastos com pessoal, a contratação de operações de crédito, ao controle do endividamento público, a inscrição em restos a pagar e a geração de despesas;

d) análise das matérias relacionadas ao direito tributário, exclusivamente com a instituição e a arrecadação dos tributos de competência municipal, tais como a delimitação da competência constitucional e do poder de tributar, inclusive as hipóteses de imunidade; espécies tributárias municipais, quais sejam, impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição de iluminação pública; a obrigação tributária, a responsabilidade tributária; a administração tributária, no que se insere a fiscalização, a emissão de certidões e o gerenciamento do cadastro de contribuintes; a constituição do crédito tributário; a suspensão, a extinção e a exclusão do crédito tributário; as garantias e os privilégios do crédito tributário; os procedimentos de cobrança administrativa; os procedimentos de inscrição em dívida ativa; os programas de regularização fiscal; e os processos judiciais de execução fiscal e outros afetos à área;

e) análise de questões envolvendo os aspectos jurídicos das licitações, das contratações de obras, serviços, compras e da alienação dos bens públicos pelo Município, da concessão e permissão de serviços e bens públicos municipais e das parcerias regidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014;

f) análise das matérias relacionadas as áreas da assistência social e da saúde, exclusivamente sob o enfoque jurídico, compreendendo orientações sobre a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito local, do fundo e do conselho respectivo, da Política Municipal de Assistência Social, especialmente na gestão de benefícios, serviços e programas socioassistenciais e na aplicação de recursos do cofinanciamento das políticas do SUAS, e orientações relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local, do fundo e do conselho respectivo, especialmente quanto aos

instrumentos da gestão compartilhada, nas políticas de garantia de acesso da população aos serviços, com o aprimoramento da política de atenção básica e a atenção especializada, na promoção e vigilância em saúde, no que tange aos programas e serviços articulados do SUS.

g) análise das matérias relacionadas ao direito ambiental, vinculadas à atuação municipal na proteção do meio ambiente, na implantação e execução de políticas ambientais, na gestão dos recursos ambientais, na organização e atuação do órgão ambiental local na execução das ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa ao meio ambiente;

h) orientação na implantação das políticas de desenvolvimento urbano, pautado nos princípios da função social da cidade e da propriedade, na sustentabilidade e na gestão democrática e participativa, compreendendo os direitos que os cidadãos têm à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento básico, à infraestrutura e serviços públicos, à mobilidade urbana e à acessibilidade ao trabalho, à cultura e ao lazer.

i) análise de questões relacionadas ao processo de formação dos diversos atos normativos de competência do Município, como emendas à Lei Orgânica, leis, decretos, decretos legislativos e resoluções, incluindo a análise jurídica desses atos, sob os aspectos da legalidade e constitucionalidade.

Nossos serviços são prestados pelos seguintes meios:

MAPA DE SERVIÇOS	
CONSULTAS POR TELEFONE	ligando para o número 51-3027-3400
serviço disponível de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, com exceção da quinta-feira, que em razão de reunião de atualização técnica o atendimento se encerra às 16h	
WHATSAPP	através dos nossos vários Grupos Técnicos
a solicitação de inclusão de membros pode ser feita à nossa recepção pelo telefone 51-3027-3400 ou pelo e-mail faleconosco@borbapauseperin.adv.br	
SOLICITAÇÃO DE PARECER	pelo site www.borbapauseperin.adv.br
o serviço de envio de consultas escritas, bem como seu acompanhamento, é acessado com o uso de login e senha	
ATENDIMENTO PRESENCIAL	em nossa Sede
preferencialmente mediante agendamento, visando garantir a reserva do Consultor adequado ao questionamento (a solicitação pode ser feita à nossa recepção pelo telefone 51-3027-3400 ou pelo e-mail faleconosco@borbapauseperin.adv.br	
ATENDIMENTO VIRTUAL	plataforma digital
mediante agendamento (a solicitação pode ser feita à nossa recepção pelo telefone 51-3027-3400 ou pelo e-mail faleconosco@borbapauseperin.adv.br	
ACESSO A VASTO REPOSITÓRIO DE ESTUDOS	pelo site www.borbapauseperin.adv.br
o Repositório de Estudos, com atualização diária, compreende milhares de Boletins e Informações Técnicas que abordam os mais variados temas de interesse e com impacto na administração municipal, além de grande volume de anteprojetos (de lei, de decreto, de resolução, de atos administrativos, etc.), e é acessado mediante login e senha	

A tradição na prestação dos serviços de consultoria, aliada à qualificação de nossa equipe técnica, somada ao volume expressivo de atuação, focada exclusivamente nas questões jurídicas de interesse dos municípios, fez com que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em mais de uma oportunidade, expressamente, tenha declarado nosso escritório detentor de notória especialização, viabilizando, assim, a contratação dos nossos serviços com inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; art. 74, inciso III, c), Lei n.º 14.133/2021).

Para os serviços de consultoria jurídica em direito público, **desenvolvidos a partir de nossa Sede**, em Porto Alegre, o valor proposto é de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) mensais, que permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, como preconizado na Lei Federal n.º 9.069/1995. Vencido esse período, incidirá a correção da mensalidade pelo índice pactuado no contrato.

Importante referir, caso celebrado o contrato de prestação de serviços, que para adequação às exigências da Lei Federal n.º 4.320/1964, comunicaremos, antecipadamente, por um demonstrativo de empenho, o valor mensal da consultoria e das demais despesas eventualmente realizadas. Após o recebimento do valor da mensalidade e ressarcimento das despesas respectivas, enviamos a respectiva quitação e demais documentos pertinentes.

Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente
Armando Moutinho Perin
OAB/RS n.º 41.960

Documento assinado eletronicamente
Bartolomé Borba
OAB/RS n.º 2.392

Documento assinado eletronicamente
Júlio César Fucilini Pause
OAB/RS n.º 47.013



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse o QR Code.

